

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº. 2015/2018

Altera a Lei Municipal nº. 1.764 de 28 de maio de 2013, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMÁN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.764 de 28 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A gratificação pelo exercício da função de ouvidor geral do SUS Municipal será equivalente ao valor da remuneração paga pelo exercício do cargo previsto no código CC-5 do anexo IV da Lei Municipal nº. 1.788 de 30 de Setembro de 2013, cumulada com a remuneração percebida pelo exercício do cargo efetivo. Os demais membros não receberão qualquer gratificação.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº. 1.764/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

ELÍDIO ZIMERMÁN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod269354